



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Do Prefeito

LEI MUNICIPAL N. 1.787, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO DE TUTORES ACADÊMICOS E COORDENADOR DA UNIVERSIDADE ABERTA – POLO EDUCACIONAL DE ECOPORANGA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal proceder o preenchimento do quadro de Tutores Acadêmicos e Coordenador da Universidade Aberta – Polo Educacional de Ecoporanga/ES.

Art. 2º - O cargo de Coordenador do Polo terá a denominação, quantitativo, bolsa de estudo e atribuições seguintes:

Denominação do Cargo	Quantidade	Carga Horária	Bolsa	Distribuição
Coordenador de Pólo	01	20h semanais	R\$ 1.100,00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Parágrafo Único – As atribuições do cargo de Coordenador do Polo serão as seguintes:

- I** – Acompanhar e coordenar as atividades docentes, discentes e administrativas do polo;
- II** – Garantir as atividades da UAB, a prioridade de uso da infraestrutura do polo;
- III** – Participar das atividades de capacitação e atualização;
- IV** – Elaborar e encaminhar à UAB/DED/CAPES, relatório semestral das atividades no polo, ou quando solicitado;
- V** – Elaborar e encaminhar a coordenação do curso, relatório de frequência e desempenho dos tutores e técnicos atuantes no polo;
- VI** – Acompanhar as atividades de ensino, presenciais e a distância;
- VII** – Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo, e a entrega dos materiais didáticos aos alunos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Do Prefeito

- VIII** – Zelar pela a infraestrutura do polo;
- IX** – Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador do curso;
- X** – Articular, junto com as IPES presentes no polo de apoio presencial, a distribuição e o uso das instalações do polo para a realização das atividades dos diversos cursos;
- XI** – Organizar, junto com o IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades dos alunos no polo;
- XII** – Articular-se com o mantenedor do polo com o objetivo de prover as necessidades materiais, de pessoal e de ampliação do polo;
- XIII** – Receber e prestar informações aos avaliadores externos do MEC;
- XIV** – Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Art. 3º - O cargo de Tutor Acadêmico terá a denominação, quantitativo, bolsa de estudo e atribuições seguintes:

Denominação do Cargo	Quantidade	Carga Horária	Bolsa Estudo	Distribuição
Tutor Acadêmico	08	20h semanais	R\$ 775,00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Parágrafo Único – As atribuições do cargo de Tutor Acadêmico serão as seguintes:

- I** – Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, sua organização, estrutura e funcionamento, além do material didático das disciplinas e o sistema de tutoria da Universidade;
- II** – Participar de reuniões previamente agendadas, no pólo ou na UFES, Campus de Goiabeiras, ou virtuais, com Professores Formadores, Coordenador do Curso e de Tutor, Coordenador do Pólo ao qual estiver vinculado e Direção do NE@AD;
- III** – Organizar, juntamente com o Coordenador do Curso, a logística necessária à realização de eventos nos polos: web conferências, videoconferências, seminários, oficinas, reuniões, avaliações de aprendizagem e demais atividades previstas no calendário acadêmico ou programadas pela Coordenação do curso;
- IV** – Acompanhar o desempenho dos alunos do curso, buscando incentivá-los a cumprir os prazos de execução e de entrega das atividades propostas;
- V** – Os tutores presenciais serão responsáveis pelo registro de frequência dos alunos nos pólos;
- VI** – Propor, em consonância com o Professor Formador, as atividades de avaliação de aprendizagem, bem como os critérios de correção;
- VII** – Auxiliar a Coordenação do Pólo na aplicação das atividades de avaliação presencial, propostas pela Coordenação do Curso;
- VIII** – Corrigir as avaliações presenciais e discutir o resultado com o respectivo Professor Formador;
- IX** – Assessorar, caso necessário, a outros tutores no que diz respeito ao estudo e discussão dos conteúdos abordados nos materiais didáticos do Curso e ao atendimento aos alunos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Do Prefeito

X – Subsidiar a avaliação do material didático e do ambiente de aprendizagem do Curso, sugerindo eventuais mudanças, quando necessárias;

XI – Elaborar relatórios periódicos solicitados pela Coordenação do Curso;

XII – Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Art. 4º – O ocupante do cargo de Coordenador do Polo é selecionado através de lista tríplice encaminhada pelo Poder Executivo ao MEC (Lei. 1.383/2008 Art. 3º, parágrafo Quarto e Resolução 44), e os ocupantes dos cargos de Tutores Acadêmicos são selecionados pela UFES com análise curricular, exigida experiência no magistério ou formação pós-graduada (resolução 44, Art. 4º inciso I, alínea a).

Art. 5º – Os demais cargos como: Pedagogo; Auxiliar de Biblioteca; Auxiliar de Secretaria; Operador de Computador; Servente e Vigia, serão preenchidas através de Processo Seletivo, e do quadro de Servidores Efetivos desta Estrutura Administrativa, conforme disposição do artigo 1º, Parágrafo Terceiro da Lei 1.413/2009.

Art. 6º – As bolsas concedidas ao Coordenador do Polo e aos Tutores são oriundas de recurso do FNDE – FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, (Resolução 44, Art. 8º, inciso III e IV).

Art. 7º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo fazer suplementações.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 31 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro (12), do ano de dois mil e quinze (2015).


PEDRO COSTA FILHO
Prefeito Municipal